



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Passa Quatro

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 199

Que modifica os artigos 1º, 3º e 4º da Resolução 196.

A Câmara Municipal de Passa Quatro nos termos da Lei Complementar nº 25/75, modificada pela Lei Complementar nº 38/79 e tendo em vista a atualização da remuneração dos Deputados Estaduais, pela Deliberação da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº 265/83, decreta e promulga a seguinte

### R E S O L U Ç Ã O

ART. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 196 , de 28/03/83, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - A remuneração dos vereadores, fixada na Resolução nº 196, passa a ter os seguintes valores

- I - de 1º de fevereiro a 31 de maio de 1983
  - a) subsídios fixos, Cr\$ 15.327,50 ;
  - b) subsídios variáveis, Cr\$ 15.327,50.
- II - a partir de 1º de junho de 1983,
  - a) subsídios fixos, Cr\$ 17.673,00 ;
  - b) subsídios variáveis, Cr\$ 17.673,00 .

ART. 2º - O artigo 3º da Resolução 196 passa a ter a seguinte redação:

"ART. 3º - Cada reunião extraordinária será remunerada no valor de Cr\$ 1.145,00.

ART. 3º - O artigo 4º da Resolução 196 passa a ter a seguinte redação:

"ART. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente Cr\$ 23.564,00 a partir de 1º de junho/83 a título de verba de representação, e Cr\$ 20.437,00 a partir de 1º de fevereiro a 31 de maio/83.



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Passa Quatro

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Passa Quatro, 03 de setembro de 1983

Acácio Mendes de Andrade.

ACÁCIO MENDES DE ANDRADE - PRESIDENTE

Análio

CÉZAR DIAS ANÁLIO - VICE-PRESIDENTE

Braz

JOSÉ BRAZ MOTA ESTEVES - SECRETÁRIO